



TC 016.127/2014-5

Apenso: 010.799/2010-9 (Repr)

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Superintendência de Trens Urbanos em Maceió – STU/MAC

Assunto: requerimento de prorrogação de prazo.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

I. do Pedido

1. O Senhor Clodomir Batista de Albuquerque, arrolado como responsável neste processo, requer prorrogação de prazo por trinta dias (peça 49) para o atendimento à citação objeto do Ofício 443/2014-TCU-Secex/AL (peça 21).
2. Alega necessidade de prazo para reunir a documentação necessária a sua defesa.
3. O prazo originalmente fixado expirar-se-á em 7/8/2014 (peça 42)

II. do Exame Técnico

4. A delegação de competência conferida pelo Ministro-Relator para a concessão de prorrogação de prazo para apresentação de alegações de defesa é limitada a prazo não superior ao inicialmente concedido (Portaria GM-JM n. 1, de 28/6/2011, art. 1º, inciso II). Neste caso, o prazo inicial foi de quinze dias, razão pela qual a solicitação de prorrogação do prazo por mais trinta dias deve ser submetido ao Ministro-Relator.
5. Considera-se o pedido justo e a motivação adequada, mesmo por se tratar de atos impugnados que remontam significativo lapso temporal.
6. Diante do exposto, submete-se o pedido ao Exmo. Ministro-Relator, José Múcio Monteiro, propondo que seja **autorizada a prorrogação de prazo** para apresentação das alegações de defesa pelo Sr. Clodomir Batista de Albuquerque, **por mais trinta** dias a contar do término do último prazo fixado ao requerente e independentemente de notificação, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU.

Secex/AL, em 31 de julho de 2014.

João Walraven Junior
Secretário substituto